



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS JUÍNA – GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

**PORTARIA Nº 132, DE 02 DE JULHO DE 2019**

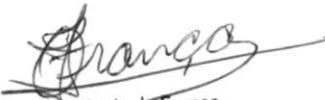
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS JUÍNA*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT Nº 864, de 19 de abril de 2017, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2017; e considerando o OFÍCIO Nº 63/2019 – JNA-ENS/CJUINA/RTR/IFMT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES do Curso Superior em Bacharel em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína, conforme anexo.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** – Cientifiquem-se e cumpram-se.

  
João Aparecido Ortiz de França  
Diretor Geral  
Port. IFMT Nº 864, de 19/04/2017  
IFMT - Campus Juína



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS JUÍNA – GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

(Anexo a PORTARIA Nº 132, DE 02 DE JULHO DE 2019)

**Art. 1º** As Atividades Complementares (AC) devem estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais.

§ 1º. A carga horária de atividades complementares serão de 220 (duzentas e vinte) horas.

§ 2º. A carga horária das atividades complementares deverá ser desenvolvida ao longo do percurso formativo, e para cada atividade complementar é atribuída uma carga horária determinada e exigido do discente um comprovante de sua realização.

§ 3º. As atividades complementares podem ser desenvolvidas no próprio IFMT, em outras Instituições de Ensino Superior e/ou em programações oficiais promovidas por outras entidades.

**Art. 2º.** São consideradas atividades complementares:

I - Iniciação científica;

II - Publicação de artigos científicos em anais de congresso ou em periódicos;

III - Apresentação de trabalhos em congressos, simpósios, jornadas científicas e eventos afins;

IV - Participação em atividades de extensão, inclusive de caráter socioambiental;

V - Participação em palestras, seminários ou cursos (presenciais ou a distância) relacionados à formação do discente;

VI - Atividades relacionadas à bolsa monitoria, bolsa atividade ou bolsa treinamento;

VII - Participação em atividades de integração ensino, pesquisa e extensão;

VIII - Disciplinas de outros cursos do IFMT, ou de outras instituições de ensino superior,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS JUÍNA – GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

nacionais ou estrangeiras, cursadas com aproveitamento, desde que assegurada à inexistência de duplicidade de aproveitamento;

IX - Estágios extracurriculares, desenvolvidos com base em convênios firmados pelo IFMT. Ressalta-se que na designação do convênio deverá constar “Estágio Extracurricular” para distinguir do estágio obrigatório, “Estágio Curricular Supervisionado”.

X - Organização de eventos acadêmicos ou científicos.

XI - Participação em comissões que envolvam ensino, pesquisa e extensão.

XII - Outras atividades, distintas das que foram citadas, poderão ser reconhecidas pelo Colegiado de Curso, desde que se tenha a devida comprovação e seja reconhecido o mérito acadêmico para o discente, salvo quando previamente determinado via acordos de cooperação do IFMT com outras instituições, a exemplo do “Projeto Mesário voluntário”.

**Art. 3º** O acadêmico deverá requerer preferencialmente no início do sétimo semestre, à coordenação, o reconhecimento e registro da AC, protocolando junto com o requerimento, os documentos originais e as respectivas cópias, sendo os originais devolvidos após emissão do parecer da coordenação de curso. Documentos que não atendam às exigências mínimas em termos de carga horária, origem e registros, não serão considerados.

**Art. 4º** A carga horária referente ao estágio extracurricular não obrigatório deverá ser calculada em 10% da carga horária trabalhada, podendo, no máximo, ser considerado 60 horas para compor a carga da AC. O discente deverá realizar um mínimo de 220 horas de AC, distribuídas entre as atividades aceitas, respeitando o mínimo e máximo propostos, para cada atividade.

**Art. 5º** A carga horária sugerida para pontuação das Atividades Complementares está





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS JUÍNA – GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

prevista no Anexo A deste regulamento.

§ 1º. Para a integralização das Atividades Complementares, o estudante não é obrigado a participar de todas as categorias, mas devem ser observados os limites de pontuação.

§ 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e o Estágio Supervisionado obrigatório não poderão ser pontuados em Atividades Complementares, por já possuírem carga horária e registros próprios.

§ 3º. As atividades que se enquadrarem em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação ou conforme opção expressa pelo estudante.

§ 4º. A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura do responsável, descrição da atividade, avaliação (quando couber), especificação de carga horária e período de execução da atividade.

**Art. 6.** A avaliação das Atividades Complementares será feita por meio do o Formulário de Validação de Atividades Complementares do Discente (Anexo B) preenchida e entregue pelo estudante a coordenação de curso.

**Art. 7.** Ao Coordenador do Curso compete:

- I - Orientar o estudante quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às Atividades Complementares, bem como os procedimentos administrativos inerentes a essa atividade;
- II- Analisar e validar a documentação das Atividades Complementares apresentada pelo estudante, de acordo com os critérios estabelecidos por este Regulamento;
- III- Analisar a pontuação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo estudante por meio do Anexo B deste Regulamento;
- IV- Encaminhar à Secretaria de Registro Acadêmico o Formulário de Validação de Atividades Complementares do Discente, devidamente assinado, para que se proceda os registros necessário.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS JUÍNA – GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

V - Realizar o arquivamento dos documentos comprobatórios na Coordenação de Cursos.

**Art. 8.** Ao estudante compete:

- I- Informar-se sobre as regras definidas neste Regulamento;
- II- Inscrever-se e participar efetivamente das atividades que, oferecidas dentro ou fora do IFMT, propiciem pontuações para Atividades Complementares;
- III- Providenciar, junto aos organizadores das atividades, a documentação comprobatória relativa à participação efetiva nas atividades realizadas;
- IV- Arquivar os originais da documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-los sempre que solicitados;

**Art. 9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso, Colegiado do Curso ou Departamento de Ensino do Campus.

A small, handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS JUÍNA – GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

ANEXO A - QUADRO DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividades	CH Mínima	CH Máxima
Presenciais (afins): cursos, seminários, simpósios, oficinas, congressos, conferências, fóruns, debates, palestras, jornadas científicas, disciplinas afins, eletivas ou cursadas em outros cursos e não aproveitadas na integralização do currículo. Apresentar documento comprobatório com registro de conteúdo, tipo de participação, carga horária, ano, local, data de início e fim, nome do evento, nome do aluno, nome da instituição promotora e assinaturas.	10	80
Cursos não-presenciais (afins): Apresentar documento comprobatório com registro de conteúdo, tipo de participação, carga horária, ano, local, data de início e fim, nome do evento, nome do aluno, nome da instituição promotora e assinaturas.	20	50
Monitoria em disciplinas do curso (afins): Apresentar documento comprobatório com registro da atividade, tipo de participação, carga horária, ano, local, data de início e fim, disciplina, nome do aluno, nome da instituição promotora e assinaturas.	08	60
Disciplinas concluídas pelo acadêmico, em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC e não previstas na matriz curricular do curso, que sejam afins à área de formação.	20	80
Projetos de ensino, pesquisa e extensão (afins): Apresentar documento comprobatório com registro da atividade, tipo de participação, carga horária, ano, local, data de início e fim, título da pesquisa ou da atividade de extensão, nome do aluno, nome da instituição promotora e assinaturas.	10	60
Organização de eventos acadêmicos ou científicos	08	40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS JUÍNA – GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

ANEXO B - FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
DO DISCENTE: NOME: \_\_\_\_\_

Item	Atividade	C.H. Míni ma	C.H. Máxi ma	C.H. Indica da	C.H Conferi da
I	I - Presenciais (afins): cursos, seminários, simpósios, oficinas, congressos, conferências, fóruns, debates, palestras, jornadas científicas, disciplinas afins, eletivas ou cursadas em outros cursos e não aproveitadas na integralização do currículo. Apresentar documento comprobatório com registro de conteúdo, tipo de participação, carga horária, ano, local, data de início e fim, nome do evento, nome do aluno, nome da instituição promotora e assinaturas	10	80		
II	II - Cursos não-presenciais (afins): Apresentar documento comprobatório com registro de conteúdo, tipo de participação, carga horária, ano, local, data de início e fim, nome do evento, nome do aluno, nome da instituição promotora e assinaturas	20	50		
III	III - Monitoria em disciplinas do curso (afins): Apresentar documento comprobatório com registro da atividade, tipo de participação, carga horária, ano, local, data de início e fim, disciplina, nome do aluno, nome da instituição promotora e assinaturas	08	60		
IV	IV - Disciplinas concluídas pelo acadêmico, em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC e não previstas na matriz curricular do curso, que sejam afins à área de formação	20	80	-	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS JUÍNA – GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

V	V - Projetos de pesquisa e extensão (afins): Apresentar documento comprobatório com registro da atividade, tipo de participação, carga horária, ano, local, data de início e fim, título da pesquisa ou da atividade de extensão, nome do aluno, nome da instituição promotora e assinaturas	10	60	-	
VI	VI - Organização de eventos acadêmicos ou científicos	08	40		
Totalização		C.H. Efetivada para A.C			
I					
II					
III					
IV					
V					
Total Geral					

Parecer
Situação Final: Aprovado ( ) Reprovado ( )

Assinatura do Coordenador de Curso

Data